



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/GP.GVP DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 5681/2015,

CONSIDERANDO a autorização do uso do CLE - Cadastro de Liquidação e Execução - nas Varas com Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho PJe-JT integralmente instalado, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO a integral implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Balsas, formalizada em 29 de novembro de 2013, conforme Portaria GP nº 1495, de 20 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão dos prazos processuais e audiências durante o período de digitalização e inclusão dos processos físicos no Pje-JT, na Vara do Trabalho de Balsas, à luz do Memorando nº 293/2015-CS – Corregedoria Regional (docs. 1 e 3) e do art. 1º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015,

## RESOLVEM

Art. 1º. Suspender a realização de audiências e os prazos processuais no âmbito jurisdicional da Vara do Trabalho de Balsas, no período de 23 de novembro a 04 de dezembro de 2015, a fim de possibilitar a digitalização e inclusão dos processos físicos no Pje-JT, nos termos do art. 1º, *caput* e § 3º, da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Excluem-se da suspensão os prazos para pagamentos e depósitos referentes aos acordos ou execução dos processos em tramitação na Vara do Trabalho de Balsas, bem como a realização das praças já agendadas.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 3º. Aplica-se aos prazos processuais vencidos no período da suspensão o disposto no art. 184, §1º, I, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Este Ato Conjunto entra em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.



LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR  
Desembargador Presidente



JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor